



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 73078/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

DATA DE ENTRADA: 19/06/2024

ASSUNTO: Licitação - 00008/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação do serviço artístico através de empresário exclusivo do artista Felipe Santos para show alusivo as comemorações do tradicional São João de Riacho dos Cavalos/PB, a ocorrer no dia 25/06/2024 com duração de duas horas de show

INTERESSADOS: Francisco Eudes Vieira de Araujo

SDC

PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **SDC PRODUÇÕES E EVENTOS** - EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Ministério da Fazenda sob nº 46.436.476/0001-70, tem como seu representante legal o **ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO FILHO**, inscrito no CPF: 079.763.364-28, vem apresentar a esse colegiado Proposta de Preço para contratação de serviços ARTÍSTICO PARA O DIA: **25/06/24- SÃO JOÃO BOM DEMAIS.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | DURAÇÃO | VALOR DIÁRIO | R\$ TOTAL |
|------|---|--------|--|----------------------|----------------------|
| 01 | REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTISTICA (SHOW) : DO CANTOR FILIFE SANTOS. | 01 | SHOW: 2:00H (DUAS HORAS). | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 |
| | | | | TOTAL = | R\$ 50.000,00 |

VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 DIAS:

DADOS BANCÁRIOS:

AGENCIA: 3814-8
 CONTA: 25037-6
 BANCO DO BRASIL
 SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
 CNPJ: 46.436.476.0001-70

CAMPINA GRANDE, 10 DE JUNHO DE 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
 SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SDC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 46.436.476/0001-70

Rua Aprígio Nepomuceno, 1238 - L. B
 CEP: 58.415-630 – Cruzeiro- Campina
 Grande – Pb.
 TELEFONE: 83 98873-8313
 E-MAIL: sdc.producoes1@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00008/2024
 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Assunto: Contratação do serviço artístico através de empresário exclusivo do artista Felipe Santos para show alusivo as comemorações do tradicional São João de Riacho dos Cavalos/PB, a ocorrer no dia 25/06/2024 com duração de duas horas de show.

Interessados: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

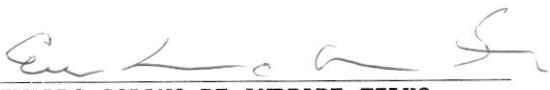
P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0037/2022, de 06 de Outubro de 2022; Decreto Municipal nº 0002/2024, de 26 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Riacho dos Cavalos - PB, 12 de Junho de 2024.



DR. EVALDO SOLANO DE ANDRADE FILHO

Assessor Jurídico
 OAB-PB 4350-A



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo.
Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação do serviço artístico através de empresário exclusivo do artista Felipe Santos para show alusivo as comemorações do tradicional São João de Riacho dos Cavalos/PB, a ocorrer no dia 25/06/2024 com duração de duas horas de show.

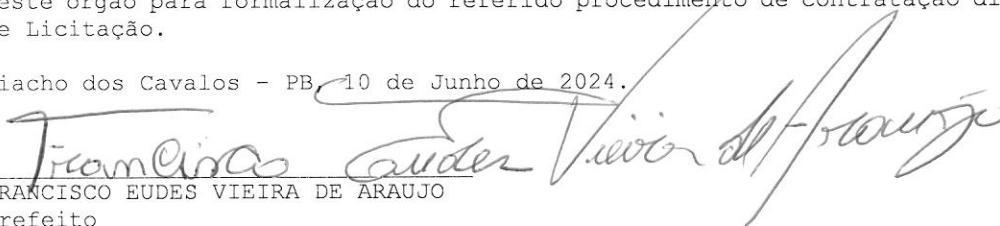
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de Junho de 2024.


FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito

SDC

PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **SDC PRODUÇÕES E EVENTOS** - EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Ministério da Fazenda sob nº 46.436.476/0001-70, tem como seu representante legal o **ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO FILHO**, inscrito no CPF: 079.763.364-28, vem apresentar a esse colegiado Proposta de Preço para contratação de serviços ARTÍSTICO PARA O DIA: **25/06/24- SÃO JOÃO BOM DEMAIS.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | DURAÇÃO | VALOR DIÁRIO | R\$ TOTAL |
|------|---|--------|--|----------------------|----------------------|
| 01 | REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTISTICA (SHOW) : DO CANTOR FILIPE SANTOS. | 01 | SHOW: 2:00H (DUAS HORAS). | R\$ 50.000,00 | R\$ 50.000,00 |
| | | | | TOTAL = | R\$ 50.000,00 |

VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 DIAS:

DADOS BANCÁRIOS:

AGENCIA: 3814-8
 CONTA: 25037-6
 BANCO DO BRASIL
 SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
 CNPJ: 46.436.476.0001-70

CAMPINA GRANDE, 10 DE JUNHO DE 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
 SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SDC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 46.436.476/0001-70

Rua Aprígio Nepomuceno, 1238 - L. B
 CEP: 58.415-630 – Cruzeiro- Campina
 Grande – Pb.
 TELEFONE: 83 98873-8313
 E-MAIL: sdc.producoes1@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de Junho de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação do serviço artístico através de empresário exclusivo do artista Felipe Santos para show alusivo as comemorações do tradicional São João de Riacho dos Cavalos/PB, a ocorrer no dia 25/06/2024 com duração de duas horas de show.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação do serviço artístico através de empresário exclusivo do artista Felipe Santos para show alusivo as comemorações do tradicional São João de Riacho dos Cavalos/PB, a ocorrer no dia 25/06/2024 com duração de duas horas de show -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

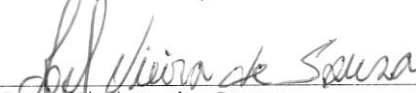
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD.

Atenciosamente,


Joel Vieira de Sousa
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação do serviço artístico através de empresário exclusivo do artista Felipe Santos para show alusivo as comemorações do tradicional São João de Riacho dos Cavalos/PB, a ocorrer no dia 25/06/2024 com duração de duas horas de show.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação do serviço artístico através de empresário exclusivo do artista Felipe Santos para show alusivo as comemorações do tradicional São João de Riacho dos Cavalos/PB, a ocorrer no dia 25/06/2024 com duração de duas horas de show -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|---|---------|------------|
| DFD 1 | Contratação do serviço artístico através de empresário exclusivo do artista Felipe Santos para show alusivo as comemorações do tradicional São João de Riacho dos Cavalos/PB, a ocorrer no dia 25/06/2024 com duração de duas horas de show | show | 1 |

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 90 (noventa) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação do serviço artístico através de empresário exclusivo do artista Felipe Santos para show alusivo as comemorações do tradicional São João de Riacho dos Cavalos/PB, a ocorrer no dia 25/06/2024 com duração de duas horas de show.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 50.000,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação do serviço artístico através de empresário exclusivo do artista Felipe Santos para show alusivo as comemorações do tradicional São João de Riacho dos Cavalos/PB, a ocorrer no dia 25/06/2024 com duração de duas horas de show;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

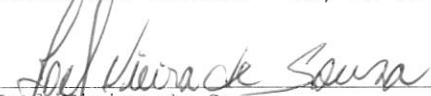
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de Junho de 2024.


Joel Vieira de Sousa
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Contratação do serviço artístico através de empresário exclusivo do artista Felipe Santos para show alusivo as comemorações do tradicional São João de Riacho dos Cavalos/PB, a ocorrer no dia 25/06/2024 com duração de duas horas de show.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação do serviço artístico através de empresário exclusivo do artista Felipe Santos para show alusivo as comemorações do tradicional São João de Riacho dos Cavalos/PB, a ocorrer no dia 25/06/2024 com duração de duas horas de show -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

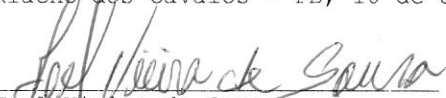
2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | OBS | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|--|-----|---------|------------|
| 1 | Contratação do serviço artístico através de empresário exclusivo do ar | ... | show | 1 |

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de Junho de 2024.


 Joel Vieira de Sousa
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

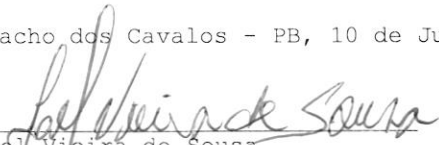
OBJETO: Contratação do serviço artístico através de empresário exclusivo do artista Felipe Santos para show alusivo as comemorações do tradicional São João de Riacho dos Cavalos/PB, a ocorrer no dia 25/06/2024 com duração de duas horas de show.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de Junho de 2024.


 Joel Vieira de Sousa
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00008/2024

| Participantes | Unid. | Quant. | Vl. Unit. | Vl. Total | Class. | Obs. |
|---|-------|--------|-----------|-----------|--------|------|
| 1 - Contratação do serviço artístico através de empresário exclusivo do artista Felipe Santos para show alusivo as comemorações do tradicional São João de Riacho dos Cavalos/PB, a ocorrer no dia 25/06/2024 com duração de duas horas de show | | | | | | |
| SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA | show | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 | 1 | |

Riacho dos Cavalos - PB, 11 de Junho de 2024

RESULTADO FINAL:

- SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
46.436.476/0001-70
Item(s): 1.
Valor: R\$ 50.000,00



 Joel Vieira de Sousa
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° IN00008/2024

Riacho dos Cavalos - PB, 11 de Junho de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação do serviço artístico através de empresário exclusivo do artista Felipe Santos para show alusivo as comemorações do tradicional São João de Riacho dos Cavalos/PB, a ocorrer no dia 25/06/2024 com duração de duas horas de show.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação do serviço artístico através de empresário exclusivo do artista Felipe Santos para show alusivo as comemorações do tradicional São João de Riacho dos Cavalos/PB, a ocorrer no dia 25/06/2024 com duração de duas horas de show -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - R\$ 50.000,00; pretensão contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento.

Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:


"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


 Joel Vieira de Sousa
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:


Objeto: Contratação do serviço artístico através de empresário exclusivo do artista Felipe Santos para show alusivo as comemorações do tradicional São João de Riacho dos Cavalos/PB, a ocorrer no dia 25/06/2024 com duração de duas horas de show.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

21.300 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA
13 392 0018 2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
000691 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de Junho de 2024.


ADEMI DE SOUSA LEITE
Tesoureiro



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/06/2024 às 18:01:46 foi protocolizado o documento sob o Nº 73078/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Eudes Vieira de Araujo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00008/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 13/06/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 50.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação do serviço artistico através de empresário exclusivo do artista Felipe Santos para show alusivo as comemorações do tradicional São João de Riacho dos Cavalos/PB, a ocorrer no dia 25/06/2024 com duração de duas horas de show

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 50.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Sdc Producoes E Eventos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 46.436.476/0001-70

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação | Sim | 34f85980b879e300e698a45a6b5b0c17 |
| Autorização da autoridade competente | Sim | a78e8a0000634b9a8917d0500efeb6a7 |
| Estimativa da despesa | Sim | 31d6e6070cb91ab64c6157bd60916572 |
| Estudo Técnico Preliminar | Não | |
| Formalização de demanda | Sim | 5de51c53df58b96c504303686fc7dcd2 |
| Justificativa de preço | Sim | b0de08dcccc8af1f9f383dbda8b3694d |
| Justificativa para a escolha do contratado | Sim | 83c6f1c531500ec21d301e1101e5b869 |
| Previsão Orçamentária | Sim | 9bbd05d36d45399f1d30a80a6821edcf |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - Sdc Producoes E Eventos Ltda | Sim | 31d6e6070cb91ab64c6157bd60916572 |

João Pessoa, 19 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° IN00008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240610IN00008

CONTRATO N°: 00068/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ n° 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Eudes Vieira de Araujo, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Joao Suassuna, 225 - Jose Americo - Riacho dos Cavalos - PB, CPF n° 027.356.024-78, Carteira de Identidade n° 2082205 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - RUA APRIGIO PEREIRA NEPOMUCENO, 1238 - CRUZEIRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 46.436.476/0001-70, neste ato representado por Roberto Inocencio de Araujo Filho, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na R Jose Bartolomeu Cabral, 79, Apto 202 - Bessa - João Pessoa - PB, CPF n° 079.763.364-28, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° IN00008/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 0037/2022, de 06 de Outubro de 2022; Decreto Municipal n° 0002/2024, de 26 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação do serviço artístico através de empresário exclusivo do artista Felipe Santos para show alusivo as comemorações do tradicional São João de Riacho dos Cavalos/PB, a ocorrer no dia 25/06/2024 com duração de duas horas de show.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação n° IN00008/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---------------|---|---------|------------|-------------|-----------|
| 1 | Contratação do serviço artístico através de empresário exclusivo do artista Felipe Santos para show alusivo as comemorações do tradicional São João de Riacho dos Cavalos/PB, a ocorrer no dia 25/06/2024 com duração de duas horas de show | show | 1 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Total: | | | | | 50.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

21.300 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA

13 392 0018 2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000691 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 90 (noventa) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, 17 de Junho de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
 Prefeito
 027.356.024-78

PELO CONTRATADO

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
 ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO FILHO
 079.763.364-28



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

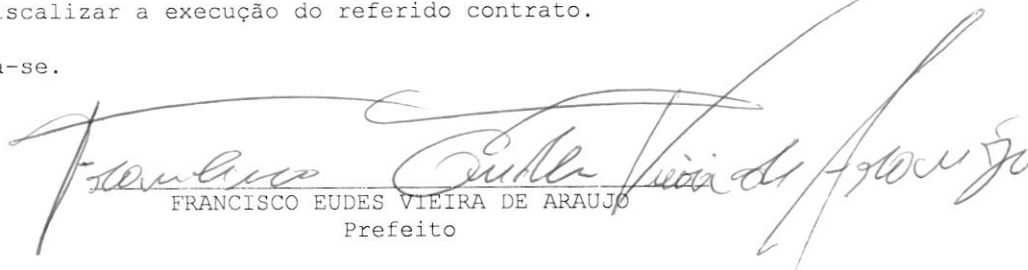
Riacho dos Cavalos - PB, 13 de Junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Leonara Veras de Sousa, Fiscal de Contrato, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024, que objetiva: Contratação do serviço artístico através de empresário exclusivo do artista Felipe Santos para show alusivo as comemorações do tradicional São João de Riacho dos Cavalos/PB, a ocorrer no dia 25/06/2024 com duração de duas horas de show; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação do serviço artístico através de empresário exclusivo do artista Felipe Santos para show alusivo as comemorações do tradicional São João de Riacho dos Cavalos/PB, a ocorrer no dia 25/06/2024 com duração de duas horas de show. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024. DOTAÇÃO: 21.300 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13 392 0018 2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000691 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00068/2024 - 17.06.24 - SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - R\$ 50.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

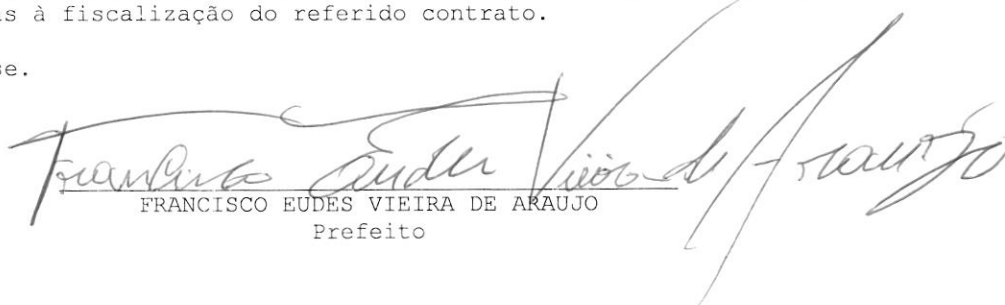
Riacho dos Cavalos - PB, 13 de Junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Joel Vieira de Sousa, Secretário, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024, que objetiva: Contratação do serviço artístico através de empresário exclusivo do artista Felipe Santos para show alusivo as comemorações do tradicional São João de Riacho dos Cavalos/PB, a ocorrer no dia 25/06/2024 com duração de duas horas de show; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:


Objeto: Contratação do serviço artístico através de empresário exclusivo do artista Felipe Santos para show alusivo as comemorações do tradicional São João de Riacho dos Cavalos/PB, a ocorrer no dia 25/06/2024 com duração de duas horas de show.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

21.300 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA
13 392 0018 2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
000691 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de Junho de 2024.


ADEMI DE SOUSA LEITE
Tesoureiro



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11882448 / **CMC:** 686919 **Nº do CGM:** 2655096
Nome Completo: SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: SDC PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ / CPF: 46.436.476/0001-70 **Grupo:** 3



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA APRIGIO PEREIRA NEPOMUCENO **Numero:** 1238
Complemento: LETRA B **Bairro:** CRUZEIRO

Data de Abertura: 20/06/2022 **Data de Validade:** 17/07/2024

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722001 Produção musical

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

722183 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 721510 Montagem de estruturas metálicas
 722174 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
 722204 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 722006 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
 722005 Atividades de sonorização e de iluminação

Campina Grande, 18 de Julho de 2023.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

Assinado por 1 pessoa: ALDENI DINIZ DE ARAUJO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7ECO-7381-6AAA-AB08> e informe o código 7ECO-7381-6AAA-AB08





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7EC0-7381-6AAA-AB08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 18/07/2023 10:58:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7EC0-7381-6AAA-AB08>

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 925514748

Dados Gerais

Nome: LUÍS FILIPE FARIAS SANTOS
CPF/CNPJ/Número INPI: 11670330435
Endereço: RUA PEDRO OTÁVIO DE FARIAS LEITE
Cidade: Campina Grande
Estado: PB
CEP: 58415300
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: ADVJBCAITANO@OUTLOOK.COM

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: luiz gustavo silva moreira
CPF: 07944762448
e-mail: advgustavomoreira@gmail.com
Nº API:
Nº OAB: 16825PB
UF: PB

Dados do(s) requerente(s)

Nome: LUÍS FILIPE FARIAS SANTOS
CPF/CNPJ/Número INPI: 11670330435
Endereço: RUA PEDRO OTÁVIO DE FARIAS LEITE
Cidade: Campina Grande
Estado: PB
CEP: 58415300
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: ADVJBCAITANO@OUTLOOK.COM

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: FILIPE SANTOS

Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Grupo musical
- Planejamento de festas [serviços de entretenimento]
- Produção musical
- Serviços de composição musical
- Serviços de entretenimento
- organização de eventos de entretenimento
- serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

| Categoria | Divisão | Seção | Descrição |
|-----------|---------|-------|--|
| 29 | 1 | 8 | Preto |
| 29 | 1 | 11 | Uma cor predominante |
| 27 | 5 | 1 | Letras apresentando um grafismo especial |

Anexos

| Descrição | Nome do Arquivo |
|--|---|
| Procuração | Procuracao INPI - FS.pdf |
| Consentimento para registrar como marca o sinal solicitado | AUTORIZACAO PARA REGISTRO DE MARCA - FS.pdf |

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 925514748 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

e-MARCAS Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 21/01/2022 às 19:15

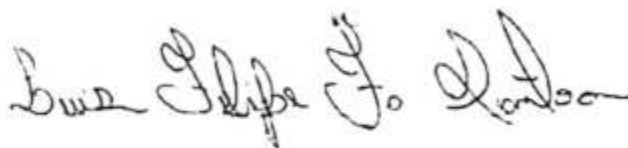
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **LUÍS FILIPE FARIAS SANTOS**, brasileiro, músico, inscrito no CPF sob o nº 116.703.304-35, portador da cédula de identidade nº 4170158 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Pedro Otávio de Farias Leite, nº 963, Jardim Paulistano, Campina Grande - Paraíba.

OUTORGADO (S): **GUSTAVO MOREIRA**, advogado, inscrito na OAB/PB nº 16.825, e endereço eletrônico *advgustavomoreira@gmail.com*, membro da banca GM Advogados Associados, escritório com endereço situado na Rua Nazinha Góes de Albuquerque, 81, Catolé, Campina Grande-PB - onde recebe informações e notificações.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, com poderes especiais e expressos para o representar junto ao **Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI**, em especial, para que proceda o registro da Marca "FILIPE SANTOS".

Campina Grande, 14 de Dezembro de 2021.



OUTORGANTE

AUTORIZAÇÃO PARA REGISTRO DE MARCA
NOME PESSOAL

Eu, LUÍS FILIPE FARIAS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 116.703.304-35, residente na Rua Pedro Otávio de Farias Leite, nº 963, Jardim Paulistano, Campina Grande - Paraíba, **AUTORIZO**, para todos os fins necessários e em lei estabelecidos o pedido de registro de marca em meu nome perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, que tem por elemento nominativo "**FILIPE SANTOS**".

Assim, com plena ciência e concordância, assino.

Campina Grande - Paraíba, 01 de Janeiro de 2022.



LUÍS FILIPE FARIAS SANTOS



FILIFE

CARTA DE EXCLUSIVIDADE



OUTORGANTE:

FILIFE SANTOS

ENDEREÇO: R Pedro Otávio de Farias Leite 963 -Jardim Paulistano

Campina Grande – Paraíba, 58.415-300

CPF: 116.703.304-35

RG: 4170158

CREDENCIADO:

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 46.436.476/0001-70

ENDEREÇO: RUA APRIGIO PEREIRA NEPOMUCENO, 1238 LT A –

Cruzeiro – Campina Grande-PB

REPRESENTANTE LEGAL: Roberto Inocêncio de Araújo Filho.

CPF: 079.763.364-28

RG: 3054608

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Documento protocolado sob No 177437 e registrado no dia 07/07/2022 sob No 177437 e livro 112 e arquivado neste Serviço em 07/07/2022 16:17:32

Santos e da Av. Campina Grande - PB 01.080.022 16:17:32

Modelo No. 1154 40 9977 88 11 38 448888 No. 14 81 156 No. 2 27

SELO DIGITAL SELO DIGITAL ANX19111 - 822M

Carimbo e assinatura em https://selodigital.tpp.jus.br

Assinatura: ANA CAROLINA DE LIMA SANTOS

5º PROCURADOR E REGISTRO
CAMPINA GRANDE - PB
Ata 12/19/2022, Livro 10/2022
Exclusividade 2ª Campina Grande

A OUTORGANTE epigrafada, detentora dos direitos de FELIPE SANTOS, autoriza ao CREDENCIADO a qualificação de EXCLUSIVIDADE nos termos do art. 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na condição de EMPRESA EXCLUSIVA para celebrar contrato de Administração Pública Municipal e com pessoas jurídicas de direitos privados, objetivando a prestação de SERVIÇO PROFISSIONAL ARTÍSTICO DE EXECUÇÃO MUSICAL, como shows, realizados em espaços abertos e em logradouros públicos.

CAMPINA GRANDE – PB 28/07/2022

Roberto Inocêncio de Araújo Filho

LUIS FILIPE FARIAS SANTOS

6º

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
LUIS FILIPE FARIAS SANTOS.

Campina Grande/PB 01/08/2022

Em testemunho: **FLAVIA MELLO LUCAS**

Substituta: **RAD79874-709W**

Selo Digital: **RAD79874-709W**

Confira em <https://selodigital.tpp.jus.br>

Em: R\$1,20 Farpen R\$0,34

Fee: R\$ 2,00 MP R\$0,18



FILIPÉ
SANTOS



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE, CESSÃO DE DIREITOS, OBRIGAÇÕES, PRODUÇÃO ARTÍSTICA E AGÊNCIAMENTO.

Pelo presente instrumento particular de exclusividade, cessão de direitos e obrigações, celebram as partes, de um lado: **LUIS FILIPE FARIAS SANTOS**, nome artístico: **FILIPÉ SANTOS** portador do CPF: sob nº 116.703.304-35, e RG nº 4170158 SSDS-PB residente e domiciliado na Rua Pedro Otavio de Farias Leite, nº 963, Bairro Jardim Paulistano, CEP: 58.415-300, Cidade Campina Grande – PB, de agora em diante chamada simplesmente **CEDENTE**, e do outro lado **SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 46.436.476/0001-70, Estabelecida a Rua Aprigio Pereira Nepomuceno, 1238 LT A, Cruzeiro, CEP: 58.415-630, Campina Grande - Paraíba, chamada simplesmente de **SDC PRODUÇÕES E EVENTOS**, neste instrumento representado por seu representante legal o Sr. Roberto Inocêncio de Araújo Filho, inscrito no RG: sob nº 3.054.608 SSP-PB e CPF: sob nº 079.763.364-28, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, ambos, assinam o presente Instrumento neste ato, tendo, entre si, justos e **CONTRATADOS** o que se segue.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, E DA VIGÊNCIA

1.1 A **CEDENTE** transfere para o **CESSIONÁRIO**, o direito de representante exclusivo do Artista "**FILIPÉ SANTOS**" e variações: "**Banda Filipe Santos**", a obrigação de agenciar e promover com exclusividade, todas as apresentações musicais do artista, em todo o estado da **PARAÍBA**, para firmar contratos e para execução de shows e apresentações do Artista e banda, com exclusividade total para representação. No período de 02 (dois) anos, a partir da assinatura deste contrato.

1.2 Este contrato terá a validade de 02 (dois) anos, com início no dia 19 de novembro de 2022 e finalizando no dia 19 de novembro de 2024.

1.3 Se as partes estiverem em comum acordo, este contrato poderá ser renovado automaticamente a partir de 19 de outubro de 2024.

1.4 A renovação de que trata o item 1.3 se dará de forma tácita, por igual período, sendo mantido todas as cláusulas deste contrato, caso ambas as partes se quedarem inertes.

1.5 A parte que não concordar com a renovação deverá de forma escrita se manifestar até 30 (trinta) dias após o início do prazo de renovação, que neste caso se dará até o dia 19 de novembro de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSIVIDADE

2.1 A cedente estabelece de comum acordo, que a exclusividade é condição fundamental do presente contrato, sob pena de grave infração contratual (quebra de contrato), do artista "**FILIPÉ SANTOS**".



FILIPPE
SANTOS



2.2 A exclusividade de que trata o ponto 2.1 se dará em todo o Brasil.

2.3 Fica terminantemente proibido o credenciamento de outro(s) agente(s) nos estados acima mencionados para agenciar e promover seus shows.

2.4 Não poderá ter contratos anteriores com período vigente ou contratos posteriores vigentes a data de assinatura do presente contrato.

2.5 O cedente **NÃO PODERÁ NEGOCIAR SHOWS** no território descrito na *cláusula 2.2* que não seja através da representante **SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

2.6 Deverá constar como Anexo deste contrato, lista de shows já agendados para o estado acima descrito, fechado anteriormente a este contrato, mas cujo obrigação se dará na vigência deste.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REPRESENTAÇÃO

3.1 Por via também do presente contrato e para que este surta os seus devidos efeitos legais autoriza e obriga-se a **CEDENTE** a dar ao **CESSIONARIO** o que de direito e exclusividade, pelo tempo em que vigorar o presente contrato, outorgando-lhe os poderes necessários para o fim de representá-lo em todo o território nacional e em todos os atos que se fizerem necessários para o agenciamento de shows musicais da banda **"FILIPPE SANTOS"** bem como para defender seus direitos que digam respeito ao objeto do presente contrato.

3.2 Para o fiel cumprimento do item anterior o outorgado poderá fixar retribuições e, em nome da outorgante receber e dar quitação dos valores correspondentes aos shows agenciados, podendo, igualmente, com posse desta cessão, negociá-la com terceiros, inclusive para órgãos públicos municipais, estaduais, e federais, atendendo ao que dispõe as Leis 8.666/93 e 14.133/2021.

3.3 O **CEDENTE** cede sem ônus ao **CESSIONÁRIO**, todos direitos de imagens e voz na região abrangida pelo presente instrumento contratual.

CLAUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DO CESSIONÁRIO

4.1 Das obrigações da empresa **CESSIONÁRIA**, além de outras previstas no presente contrato são:

- a) Agir com diligência no fiel cumprimento das suas obrigações contratuais, identificando potenciais contratantes dos shows para a artista nos estados citados;
- b) Zelar pela publicidade dos shows da banda **"FILIPPE SANTOS"**, inclusive na imprensa escrita, falada e televisiva, assegurando a devida publicidade nos contratos dos shows com terceiros;
- c) Negociar com os contratantes o valor a ser pago a título de cachês pelos shows;



FILIPPE
SANTOS



- d) Fechar os contratos dos shows, receber os cachês pelos shows que deverão ser pagos mediante dinheiro ou depósitos em favor do **CESSIONÁRIO**, mediante a emissão de nota fiscal ou recibo;
- e) Pagar o produtor, por ela nomeado, que deverá acompanhar o artista nas suas apresentações;
- f) Colocar todos os instrumentos musicais utilizados por seus músicos contratados de maneira a possibilitar cada apresentação programada pelos contratantes;
- g) Nomear músicos e equipe técnica prezando pela qualidade do serviço oferecido a fim de zelar pelo nome do **CEDENTE**, devendo também pagar diretamente o cachê de todos os músicos e toda equipe técnica, assumindo o ônus jurídico de sua relação para com estes.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O presente contrato envolve uma parceria de resultados em razão do que a receita será proveniente das apresentações artísticas “**BANDA FILIPE SANTOS**” (proveniente dos cachês pagos por terceiros).

5.2 O **CESSIONÁRIO** poderá fazer parceria com outros empresários, outras produtoras para a venda dos shows, ficando, entretanto, com a responsabilidade total pelo encaminhamento das negociações bem como acerto a coparticipantes.

5.3 A retribuição devida ao **CEDENTE** referente aos serviços prestados será paga de maneira mensal em valor fixo.

5.4 Só haverá shows com receitas previstas em arrecadação de bilheterias, conhecidos como “shows bancados”, com anuência prévia do **CESSIONÁRIO**.

5.5 Acontecendo shows na modalidade descrita no item anterior, a distribuição dos valores arrecadados, só acontecerá após apuradas todas as despesas de produção e logística.

5.6 Ainda caberá a cada uma das partes arcar com os tributos que incidam ou venham a incidir em sua atuação conforme disposições legais.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

6.1 Tendo em vista a aceitação do presente contrato por parte do **CESSIONÁRIO**, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento, obriga-se a **CEDENTE** a cumpri-lo:

- a) Cumprir rigorosamente todos os horários determinados pelo **CESSIONÁRIO**, visando à boa execução das apresentações artísticas;



FILIPÉ
SANTOS



- b) Comparecer ao local previamente determinado como ponto de partida para as execuções dos shows;
- c) Cumprir toda a agenda determinada pelo **CESSIONÁRIO**, dentro dos limites estabelecidos e acertados entre as partes, sob pena de arcar integralmente com o ônus.
- d) Pelo presente instrumento particular o artista fica obrigado a se apresentar em eventos públicos e privados, conjunto e/ou separadamente de outras atrações, a critério do cessionário, durante todo o período de vigência deste contrato em datas e locais por este determinado.

CLAUSULA SÉTIMA – DA MULTA

7.1 Fica estipulada em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, a devida rescisão, e quem deu causa a mesma, pagará uma multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do País, valores estes, que a partir desta data, serão sempre reajustados com base no IPC (índice de preços ao consumidor), da Fundação Getúlio Vargas.

7.2 Também constitui clausula de rescisão, durante o período em que vigorar o contrato, sem prejuízos das demais sanções previstas no presente ajuste contratual e na legislação em vigor, a quem der causa pela inobservância e/ou descumprimento da obrigação de **EXCLUSIVIDADE** ora assumida.

7.3 A parte que infringir qualquer das disposições do presente contrato responderá pelas perdas e danos a que der causa tudo na conformidade do aqui previsto e avençado e na forma da legislação em vigor, sobretudo se for ocasionada por:

- a) Problemas de saúde do artista "**FILIPÉ SANTOS**", inclusive rouquidão, quando inviabilizar a apresentação dos SHOWS não será fator excludente de toda e qualquer penalidade, mas sempre será comunicado ao cessionário com a devida antecedência, para que seja submetida a avaliação médica, de profissional indicado pelo cessionário.
- b) Obriga-se o artista "**FILIPÉ SANTOS**", a fazer esforços visando equacionar problemas de saúde e dos seus integrantes, comunicando sobre a ocorrência de enfermidade, com necessária antecedência, para comum acordo, possam ser adotadas providências que venham a minimizar os prejuízos, sob pena de responder pela omissão.
- c) Compromete a artista a fornecer sempre que solicitado, especificações técnicas, dados pessoais dos seus integrantes, documentação e informações devidas que se fizerem necessárias a realização dos shows, a fim de que possa ser cumprido, com eficiência e presteza, tudo o que foi avençado neste contrato.
- d) Além do pagamento da multa contratual estabelecida neste contrato, a parte cedente ao infringir clausulas ou condições estabelecidas no presente



FILIPPE SANTOS



contrato, indenizará ao outro lado contratante pelos prejuízos que decorram do seu ato ou omissão.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes do contratante elegem o foro da cidade Campina Grande/PB, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim se acharem justos contratados assinam o presente contrato em duas vias, na presença de duas testemunhas para todos os fins de direito, sendo uma para cada contratante.

Campina Grande - PB, 19 de novembro de 2022.

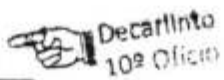


Handwritten signature of Luis Filipe Farias Santos

LUIS FILIPE FARIAS SANTOS
CPF: 116.703.304-35

Handwritten signature of Roberto Inocencio de A. Filho

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 46.436.476/0001-70



Testemunhas:

Documento protocolado sob No 104509 e registrado no Livro B 1661 sob No 104599 e folha 088 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe. Campina Grande - PB, 13/12/2022 16:29:51 EMOL R\$ **62,60 FEPJ R\$ *12,50 FARPEN R\$ **16,43 ISS R\$ **9,19 SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: ADV98486-8T8D Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tpb.jus.br>



Nome: _____

SIDNEY DA SILVA BARROS - ESCRIVENTE

Nome: _____

CPF: _____



Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75
CEP 56.037-050 João Pessoa-PB
Fone: (83) 3218-8800

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2022-090641

Reconheço por autenticidade a firma de ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO FILHO. Assinado na presença. Dou fe. Em testemunho da verdade João Pessoa-PB 21/11/2022 17:16:45 SELO DIGITAL: AN059872-4MBT Para consultar o selo, acesse <https://selo.tpb.jus.br> EMOL: 11,28 FARPEN: 2,26 FEPJ: 0,55 ISS: R\$ 0,55



Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de LUIS FILIPE FARIAS SANTOS.

Campina Grande/PB 22/11/2022
Em testemunho da verdade Dou fe.
Escrivente: NEMISE MELLO LUCAS
Selo Digital: AN052646-KXZ2
Confira em <https://selodigital.tpb.jus.br>
Emol: R\$11,28 Farpem R\$0,34
Fepj R\$ 2,08 MP R\$0,18



Nemise Mello Lucas
Escrivente
Cartório do 6º Ofício
Campina Grande-PB



|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.436.476/0001-70 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 18/05/2022 |
| NOME EMPRESARIAL SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SDC PRODUCOES E EVENTOS | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R APRÍGIO PEREIRA NEPOMUCENO | NÚMERO 1238 | COMPLEMENTO LETRA B | |
| CEP 58.415-630 | BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO | MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE | UF PB |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBERTINHOMANDACA@GMAIL.COM | | TELEFONE (83) 8873-8313/ (0000) 0000-0000 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2022 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/07/2022** às **15:19:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

OSINA FERREIRA DA SILVA
RUA APRIÇO PEREIRA NEPOMUCENO, 1238 / AP 02 - JD PAULISTAN
CAMPINA GRANDE / PB CEP 59415310 (AG 401)



CPF/CNPJ/RAN: 507 421 674-53

Grupo MTC - CONVENCIONAL BAYAT / Subgrupo B1
Classe RESIDENCIAL / Subclasse RESIDENCIAL
Linha MONOFÁSICO
Roteiro 1B - 401 - 328 - 13C Nº Medidor 00007158951

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
4/171508-5

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00001715086

| | |
|-------------------------------------|---|
| VALOR DA FATURA R\$ 21,58 | VENCIMENTO 04/08/2022 |
| REFERÊNCIA Jul / 2022 | CONSUMO 4kWh 0,14 kWh MÉDIA DIÁRIA LEITURA CONFIRMADA |
| SITUAÇÃO DE DÉBITOS | |

| DESCRITIVO | | | | | | | | | | |
|------------|-------------------------------|-------|------------------|-----------------------------|------------------|--------------|----------------------|--------------|------------------|--------------|
| CCl | Descrição | Quant | Taxa de Tributos | Valor Base Calc Total (R\$) | Caric ICMS (R\$) | Aut ICMS (%) | ICMS Base Calc (R\$) | Outros (R\$) | PIS/COFINS (R\$) | Outros (R\$) |
| 0001 | Crédito de Depósito em Débito | | | 20,90 | 20,90 | 10 | 2,76 | 17,14 | 0,11 | 0,52 |
| 0004 | LANÇAMENTO DE SERVIÇOS | | | 0,15 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0005 | MULTA DO DIA | | | 0,47 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0005 | ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 02/2022 | | | 0,06 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | | | 21,58 | 20,90 | | 2,76 | 17,14 | 0,11 | 0,52 |

CCl Código de Classificação do Item Tarifa de Tributos 0,550010

RESERVADO AO FISCO 2419.4412.654x 1407 0051.45dx 7259.7a55.

| HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh) | | COMPOSIÇÃO DO CONSUMO | |
|----------------------------|----|---------------------------------|-------------|
| Jun22 | 2 | Leitura | Valor (R\$) |
| May22 | 3 | Serviço de Junt. do Energômetro | 5,18 |
| Abri22 | 4 | Compra de Energia | 7,40 |
| Mar22 | 1 | Serviço de Transformação | 1,25 |
| Fev22 | 2 | Impostos, Dívidas e Encargos | 2,89 |
| Jan22 | 3 | Outros Serviços | 5,37 |
| Dez21 | 2 | Consumo | 46kWh |
| Nov21 | 0 | Período | 29 dias |
| Out21 | 0 | Constante do medidor | 1 |
| Set21 | 0 | | |
| Ago21 | 0 | | |
| Jul21 | 9 | | |
| Média | 30 | | |

PRÓXIMA LEITURA
29/08/2022

| INDICADORES DE QUALIDADE | | | | |
|--|--------|---------|------------|-------|
| METRA | MENSAL | APURADO | TRIMESTRAL | ANUAL |
| Horas que o cliente possui em energia - EAC | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Veias que o cliente possui em energia - FIC | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Duração da maior interrupção de energia no período - DMC | 7,00 | 0,00 | | |
| Duração da interrupção individual em domicílio - SICRI | 13,00 | | | |

ATENÇÃO
- Redução tarifária média - 5,26%, vigência 13/07/22, conf. RES Nº 3 050/2022 ANEEL.
- Leteira confirmada.



ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - Av. Dep. Raimundo Asfora, 4799 - BR 230 - KM 158 - Três Irmãs
Campina Grande / PB - CEP 59423-700 - CNPJ 08 826 596/0001-96 - Insc. Est. 16 003 833-1
Nda Fica / Corredor de Energia Elétrica Nº 013 359 401 - Encosto / Apresentação 23670002
Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA Fica disponível para consulta

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
00190.00009 03268.717000 29442.667175 4 90670000002158

| | | | | |
|--|-----------------|--------------------|--------------------|------------|
| PALADIOR: OSINA FERREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 507 421 674-53 | | | | |
| RUA APRIÇO PEREIRA NEPOMUCENO, 1238 / AP 02 - JD PAULISTANO | | | | |
| CAMPINA GRANDE / PB CEP 59415310 | | | | |
| Nº do Documento | Nº do Documento | Data de Vencimento | Valor do Documento | Valor Pago |
| 32687170029442667 | 000171508202207 | 04/08/2022 | R\$ 21,58 | |

BENEFICIÁRIO: ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ 08 826 596/0001-96
Av. Dep. Raimundo Asfora, 4799 - BR 230 - KM 158 - Três Irmãs - Campina Grande / PB - CEP 59423-700

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO FILHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 04/01/1989, nº do CPF 079.763.364-28, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA José Bartolomeu Cabral, nº 0079, APT 202; Bessa, CEP: 58035-320;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, e usará a expressão SDC PRODUÇÕES E EVENTOS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Aprígio Pereira Nepomuceno, nº 1238, LETRA B;, Cruzeiro, Campina Grande - PB, CEP: 58415630.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CNAE Nº 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 19/04/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

| Nome do Sócio | Qtd Quotas | Valor Em R\$ | % |
|-----------------------------------|------------|--------------|--------|
| ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO FILHO | 10000 | 10.000,00 | 100,00 |
| TOTAL: | 10000 | 10.000,00 | 100,00 |

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO FILHO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Campina Grande - PB, 19 de abril de 2022



Roberto Inocencio de Araujo Filho
ROBERTO INOCÊNCIO DE ARAUJO FILHO
Sócio/Administrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
3054608 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
079.763.364-28 04/01/1989

FILIAÇÃO
ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO
MARIA DO SOCORRO VIEIRA MARTINS



PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04200551619

VALIDADE
17/07/2022

1ª HABILITAÇÃO
03/10/2007

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1494331603

OBSERVAÇÕES

Roberto Inocencio de Araujo Filho

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
18/07/2017

Araujo

ASSINATURA DO EMISSOR

15769080020
PB035023139

PROIBIDO PLASTIFICAR
1494331603

PARAÍBA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 46.436.476/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:07:58 do dia 02/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2024.

Código de controle da certidão: **721B.C4A7.01C6.7056**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: FCE1.5ECF.BF7E.6D59

Emitida no dia 28/05/2024 às 10:58:04

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **46.436.476/0001-70**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 46.436.476/0001-70

Razão Social: SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: SDC PRODUÇÕES E EVENTOS

Certidão emitida às 11:21 de 28/05/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **6Xd4.gcCB**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.436.476/0001-70
Razão Social: SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Endereço: R APRIGIO PEREIRA NEPOMUCENO 1238 / CRUZEIRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58415-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/05/2024 a 14/06/2024

Certificação Número: 2024051605415818819761

Informação obtida em 28/05/2024 11:09:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.436.476/0001-70
Certidão nº: 37320209/2024
Expedição: 28/05/2024, às 11:24:14
Validade: 24/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.436.476/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2655096
Nome: SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 46436476000170
Endereço: RUA APRIGIO PEREIRA NEPOMUCENO, 1238, LETRA A
Bairro: CRUZEIRO
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 11 de Abril de 2024

Código de Verificação: [809541114042021152600]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 11/04/2024 14:59:08



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **46.436.476/0001-70**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:13:39 do dia 28/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **OGUT280524111339**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ELIURE SANTOS

FILIFE SANTOS

MÍDIA KIT



BIO

LUIS FILIPE FARIAS SANTOS OU, SIMPLEMENTE, FILIPE SANTOS É CANTOR, SANFONEIRO E COMPOSITOR. NASCIDO E CRIADO NA TERRA DO MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO, CAMPINA GRANDE/PB, ONDE INICIOU SUA TRAJETÓRIA NA MÚSICA JÁ ÀS 14 ANOS DE IDADE, QUANDO CANTAVA E TOCAVA O TRADICIONAL "FORRO PÉ DE SERRA".

**FILIPE
SANTOS**





PRIMEIRO ALBUM

FILIPE
SANTOS

NO ANO DE 2015, FILIPE SANTOS GRAVOU O SEU PRIMEIRO ALBUM ONDE CANTAVA ALGUNS SUCESSOS DE AUTORIA SUA, OS QUAIS COMPUNHA QUANDO AINDA CRIANÇA, MISTURANDO CARACTERÍSTICAS DO FORRÓ TRADICIONAL COM A BALADA SERTANEJA, EM ASCENSÃO NA ÉPOCA.

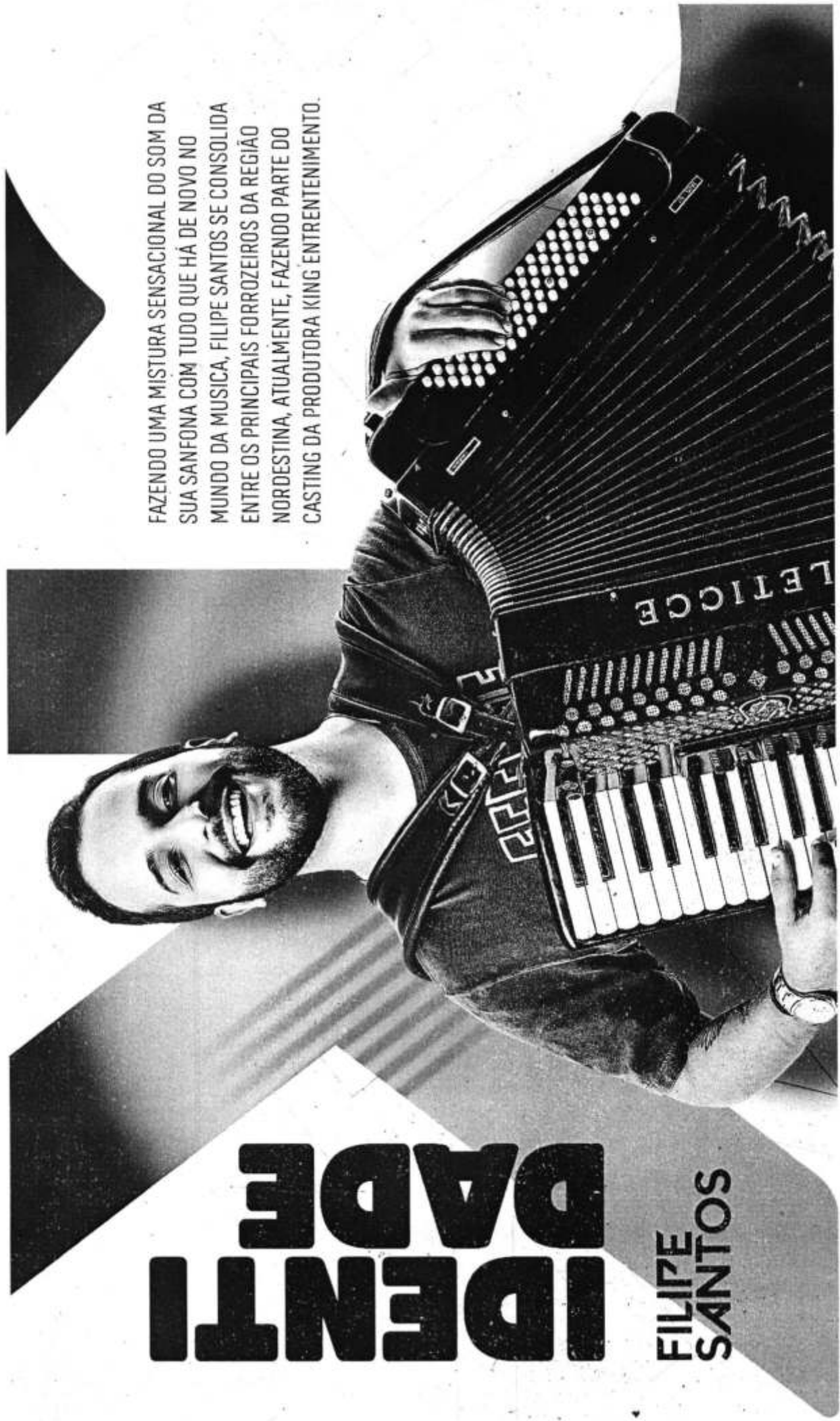
MÚSICAS AUTORAIS

FILIPPE GRAVOU OS SUCESSOS "ACABOU" E "O PROBLEMA É GRAVE". AMBOS DE SUA AUTORIA, BEM COMO DEU VOZ E ATUOU NA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE "AMOR DO FUTURO". JUNTAS, SUAS MÚSICAS SOMAM MILHARES DE ACESSOS NAS PLATAFORMAS DE STREAMING, CONSOLIDANDO O SUCESSO DO ARTISTA EM TODA A REGIÃO NORDESTE, ONDE VEM SE DESTACANDO COMO UMA DAS FORTES PROMESSAS DO FORRO:

FILIPPE SANTOS



FAZENDO UMA MISTURA SENSACIONAL DO SOM DA
 SUA SANFONA COM TUDO QUE HÁ DE NOVO NO
 MUNDO DA MUSICA, FILIPE SANTOS SE CONSOLIDA
 ENTRE OS PRINCIPAIS FORROZEIROS DA REGIÃO
 NORDESTINA, ATUALMENTE, FAZENDO PARTE DO
 CASTING DA PRODUTORA KING ENTERTENIMENTO.



IDENTI DADÉ

**FILIPE
 SANTOS**


MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - DFIS/SEFIN - Rua Cazuza Barreto, nº 113, Estação Velha - CEP 58.410-103 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417


NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

 Emissão (Horário de Brasília)
05/06/2024 11:32:01

 Período de Competência
06/2024

 Município de Prestação do Serviço
Cajazeirinhas - PB

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte Exigível em (ME EPP)
Cajazeirinhas
PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

rodrigo produções

CPF/CNPJ

46.436.476/0001-70

Inscrição Municipal

686919

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Email

robertinhomandaca@gmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 98873-8313

Endereço

Rua Aprígio Pereira Nepomuceno, 1238, letra B, Cruzeiro - CEP: 58415-630 - Campina Grande - PB
TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

CPF/CNPJ

01.612.687/0001-89

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(00) 0000-0000

E-mail

PMCJ@GMAIL.COM

Endereço

RUA ADMILSON LEITE DE ALMEIDA, 80 - CENTRO - CEP: 58855-000 - Cajazeirinhas - PB
SERVIÇO PRESTADO
1212 - Execução de música. CNAE: 9001902
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente Contratação direta do artista " FILIPE SANTOS " através de empresário exclusivo, para apresentação musical, com duração de 02h00min (duas horas) durante as festividades do São João Antecipado do Município de Cajazeirinhas, no dia 8 de junho de 2024. Conforme CONTRATO N°: 00027/2024-CPL

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AGENCIA : 3814-8

CONTA : 25037-6

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 46.436.476/0001-70

RETENÇÕES FEDERAIS

| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
|-----------|--------------|------------|----------|------------|------------------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 3,8700 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| ***** | 1.741,50 | 0,00 | 43.258,50 | 45.000,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 6.052,50 Federal e R\$ 2.250,00 Municipal. Fonte: IBPT [244637]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 05/06/2024 11:32:02

 Para validação desta NFS-e acesse: <http://campinagrandedpb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.



MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - DFIS/SEFIN - Rua Cazuza Barreto, nº 113, Estação Velha - CEP 58.410-103 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
26/04/2024 14:54:12

Período de Competência
04/2024

Município de Prestação do Serviço
Boa Vista - PB

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ISS
Exigível em Boa Vista

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

rodrigo produções

CPF/CNPJ

46.436.476/0001-70

Inscrição Municipal

686919

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Email

robertinhomandaca@gmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 98873-8313

Endereço

Rua Aprígio Pereira Nepomuceno, 1238, letra B, Cruzeiro - CEP: 58415-630 - Campina Grande - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICÍPIO DE BOA VISTA

CPF/CNPJ

01.612.538/0001-10

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(83) 3131-1160

E-mail

imprensa@boavistapb.com.br

Endereço

RUA PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, S/N - Centro - CEP: 58123-000 - Boa Vista - PB

SERVIÇO PRESTADO

1212 - Execução de música. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada na execução de serviços artísticos com a apresentação de do show do cantor Felipe Santos, no dia 28 DE ABRIL DE 2024.

DADOS BANCARIOS:

BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 3814-8

CONTA: 25037-6

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 46.436.476/0001-70

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

40.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

3,8700

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

40.000,00

Valor Total da Nota (R\$)

40.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 5.380,00 Federal e R\$ 2.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [DBCAC2]

Visualizado em: 26/04/2024 14:54:12

Para validação desta NFS-e acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.


MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Arrecadação - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 692, Centro - CEP 58.400-058 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417


NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

| | | |
|---|------------------------|-----------------------------------|
| Emissão (Horário de Brasília) | Período de Competência | Município de Prestação do Serviço |
| 26/06/2023 17:31:34 | 06/2023 | Riacho dos Cavalos - PB |
| Reg. Especial Tributação | Exigibilidade do ISS | |
| Microempresário e Empresa de Exigível em Riacho dos Cavalos Pequeno Porte (ME EPP) | | |

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

rodrigo produções

Email

robertinhomandaca@gmail.com

CPF/CNPJ

46.436.476/0001-70

Inscrição Municipal

686919

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 98873-8313

Endereço

Rua Aprígio Pereira Nepomuceno, 1238 letra B, Cruzeiro - CEP: 58415-630 - Campina Grande - PB
TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

CPF/CNPJ

08.921.876/0001-82

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax: E-mail

cpl@riachodoscavalos.pb.gov.br

Endereço

Rua Dr Antonio Carneiro, 25, Centro - CEP: 58870-000 - Riacho dos Cavalos - PB
SERVIÇO PRESTADO
1212 - Execução de música. CNAE: 9001902
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a contratação do artista Felipe Santos para apresentação de show nas festividades alusivas ao tradicional São João no município de Riacho dos Cavalos - PB no dia 25 de Junho de 2023, na praça Aristides Batista da Mota das 01:00 as 03:00 horas.

Dados Bancários

Banco do Brasil

Agência 3814-8

Conta 25037-6

SDC Produção Musical LTDA

CNPJ: 46.436.476/0001-70

RETENÇÕES FEDERAIS

| | | | | | |
|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|------------------------|
| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| | | | | |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) |
| 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 3,3200 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| ***** | 1.494,00 | 0,00 | 43.506,00 | 45.000,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 6.052,50 Federal e R\$ 2.250,00 Municipal. Fonte: IBPT [66E459]

Visualizado em: 26/06/2023 17:31:39

 Para validação desta NFS-e acesse: <http://campinagrandedpb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/06/2024 às 11:00:07 foi protocolizado o documento sob o Nº 74610/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Eudes Vieira de Araujo.

Número do Contrato: 000000682024

Data da Publicação: 25/06/2024

Data da Assinatura: 17/06/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 50.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação do serviço artistico através de empresário exclusivo do artista Felipe Santos para show alusivo as comemorações do tradicional São João de Riacho dos Cavalos/PB, a ocorrer no dia 25/06/2024 com duração de duas horas de show

Contratado (Nome): Sdc Producoes E Eventos Ltda

Contratado (CNPJ): 46.436.476/0001-70

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | 4adf168113f6ba23be0fc6889164e412 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | df4981ba320d9a8bf2770d090fed3ba |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | 9bbd05d36d45399f1d30a80a6821edcf |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | d0984d924b94a64898d3ffe5c385500c |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Sim | 2f478f164318602eebcf3f85ff477e10 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Não | |
| Designação do gestor do contrato | Sim | b0c8338521b6d337a7e5b05719bb23c2 |

João Pessoa, 25 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 73078/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/06/2024 às 11:00h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 74610/24 ao Documento 73078/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 73078/24:

| Documento | Páginas | Autenticação |
|---|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente | 16 - 19 | d0984d924b94a64898d3ffe5c385500c |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | 20 | 2f478f164318602eebcf3f85ff477e10 |
| Comprovante de publicidade | 21 | 4adf168113f6ba23be0fc6889164e412 |
| Designação do gestor do contrato | 22 | b0c8338521b6d337a7e5b05719bb23c2 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 23 | 9bbd05d36d45399f1d30a80a6821edcf |
| Comprovantes de regularidade da contratada | 24 - 58 | df4981ba320d9a8bf2770d090fedf3ba |
| RECIBO PROTOCOLO | 59 | eed82ee2db94248e456aeaf50cc87b3 |

João Pessoa, 25 de Junho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**